



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO, Licenciada em Contabilidade e Administração e Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de setembro do ano de dois mil e vinte, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício, e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

**“CONCURSO PÚBLICO N.º 9/2020-CP-DLM: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA” – Relatório Final e Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Os respetivos anúncios foram: Anúncio de procedimento n.º 5731/2020 Diário da República n.º 106, Série II de 2020-06-01; Anúncio de prorrogação n.º 1273/2020 Diário da República n.º 129, Série II de 2020-07-06; Anúncio JOUE 2020/S 105-252758; Anúncio JOUE prorrogação 2020/S 127-309690.

A designação do Júri foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Bragança em reunião de 25/05/2020 sendo o Presidente, João Paulo Almeida Rodrigues e Vogais Rafael Sobrinho Correia e Lia João Louçã Marques Teixeira.

Dos concorrentes admitidos e ordenados segundo o relatório preliminar, resultou apenas um sendo esse a ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E. pelo preço de 9.280.977,99€.

O júri procedeu então à avaliação das propostas admitidas, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, de onde resultou a ordenação expressa acima, para efeitos de adjudicação.

*Bhm*

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou o relatório preliminar a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 28-08-2020, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi apresentada qualquer objeção, pelo que o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo-se a ordenação das propostas.

Em consequência, e em virtude do concorrente ELEVOLUTION PORTUGAL, A.C.E., NIPC 514190299, ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a Empreitada de obras públicas: "Museu da Língua Portuguesa", pela quantia 9.280.977,99€ (nove milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% o que totaliza o valor de 9.837.836,67€ (nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

Desta forma, nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º, do CCP e no ponto 24 do Programa de Concurso, pelo facto do valor de adjudicação ser superior a 200.000,00€, é exigível a prestação da caução, em 5%.

Nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, os documentos de habilitação e o prazo de 10 dias para a sua apresentação, foi fixado no ponto 23 do Programa de Concurso.

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Bjm



## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA CÂMARA MUNICIPAL

Após aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário: Da adjudicação; Para apresentação dos documentos de habilitação; Prestação da caução; Aceitação da minuta do contrato.

**Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Final e Minuta do Contrato, conforme informação."

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 15 de setembro de 2020.

